

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 - Análise da documentação complementar - JOSE HAROLDO GEMAQUE FERREIRA - Lote 1

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

27 de abril de 2026 às 13:36

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000025633-00

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Licitante: JOSE HAROLDO GEMAQUE FERREIRA, CNPJ: 34.534.869/0001-38

Referência: Lote 1

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares de habilitação ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **27/04/2026, às 15:00h**.

Sendo necessário mais tempo para análise, favor comunicar a necessidade de dilação do prazo.


Atenciosamente,


--

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
Membro da COLIC
SECOP/COLIC/TJAM

4 anexos

 **DECLARACAO DE VISTORIA .pdf**
173K

 **ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_-_JOSE_HAROLDO_-_DOMESTICA_assinado.pdf**
483K

 **ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_-_JOSE_HAROLDO_-_INDUSTRIAL_assinado.pdf**
462K

 **Processo CAT.pdf**
1871K

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

27 de abril de 2026 às 13:55

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura quanto à documentação complementar referente à habilitação da empresa JOSE HAROLDO GEMAQUE FERREIRA, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: Para a habilitação técnico-profissional, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

3.2.1.1. Para o Lote 1:

3.2.1.1.1. Comprovação de que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, vinculado à empresa, com experiência comprovada na execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de ar-condicionado, por meio da apresentação de:

3.2.1.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA;

ATENDE. Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, Nº 1042892/2026, Chave: 7x8cd

3.2.1.1.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional, com registros dos seguintes serviços:

a) Manutenção de sistemas de ar-condicionado tipo Split;

ATENDE. Apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 344703/2024, 20/08/2024, cd8wD.

b) Manutenção de sistemas do tipo Chiller;

NÃO ATENDE. Não apresentou Certidão de Acervo Técnico comprovando a manutenção de sistemas do tipo Chiller.

c) Manutenção de sistemas do tipo VRF.

NÃO ATENDE. Não apresentou Certidão de Acervo Técnico comprovando a manutenção de sistemas do tipo VRF.

3.2.1.1.1.3. Comprovação de vínculo com a empresa, mediante apresentação de:

ATENDE. Apresentou Contrato social comprovando o profissional como proprietário.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: Para a habilitação técnico-operacional, às empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Para todos os lotes, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA.

ATENDE. Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, Nº 1042889/2026, Chave: 341wc.

3.2.2.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução, por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de ar-condicionado, abrangendo os tipos Split, Chiller e VRF, com alocação simultânea mínima de 10 (dez) postos de trabalho durante o período contratado, sendo permitido o somatório de atestados.

NÃO ATENDE. Os atestados apresentados não comprovam a execução, por um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos e com alocação simultânea mínima de 10 (dez) postos de trabalho durante o período contratado. Além disso, os atestados apresentados não comprovam a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de VRF.

3.1. Vistoria:

3.1.1. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo as licitantes, caso desejem, conhecer previamente os locais onde os serviços serão executados e os equipamentos instalados, a fim de obterem pleno conhecimento

das condições existentes. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Manutenção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

ATENDE. Apresentou declaração de dispensa de vistoria.

2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Os atestados apresentados não atendem ao Termo de Referência.

3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Não existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência, considerando que já houve diligência e a licitante não apresentou: Certidão de Acervo Técnico do profissional comprovando a manutenção de sistemas do tipo Chiller; Certidão de Acervo Técnico do profissional comprovando a manutenção de sistemas do tipo VRF; Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional comprovando a manutenção de sistemas do tipo VRF; Comprovação da execução de serviços de manutenção de split, chiller e VRF pelo período mínimo de 12 meses e a alocação simultânea mínima de 10 (dez) postos de trabalho durante o período contratado;

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria de Infraestrutura opina:

- **Pela inabilitação da empresa JOSE HAROLDO GEMAQUE FERREIRA por não atender aos requisitos exigidos para qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência.**

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas